ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
Em 08/12/97
Folha 17

LEI Nº 1.509/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM OS CURSOS ASSESSORIA DE MARKETING E ASSESSORIA DE PESQUISA DE MERCADO, MINISTRADO PELO SEBRAE/RS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar das despesas, na proporção de 50% (cinquenta por cento), até o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), relativas aos Cursos de Assessoria de Marketing e Assessoria de Pequisa de Mercado, a ser ministrado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE/RS, a ser realizado na Prefeitura Municipal, com o total de até 20 (vinte) participantes, num total de quatro horas cada um.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
0401.11633542.013 - INCENTIVO A AMPLIAÇÃO DO COMÉRCIO

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO